

Na sequência do pedido de parecer sobre a proposta de revisão da estrutura curricular apresentada aos diferentes parceiros do Ministério da Educação E Ciência (MEC), a **Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF)** e o **Conselho Nacional das Associações de Professores e Profissionais de Educação Física (CNAPEF)** vêm por este meio manifestar o seu agrado pelo processo de auscultação pública ao mesmo, bem como à intenção de definição clara de metas de aprendizagem que auxiliem professores, alunos e pais no efetivo desenvolvimento do seu processo de ensino aprendizagem, destacando desde logo o seguinte:

- a) Concordamos com a atribuição de maior liberdade à escola na distribuição da carga horária, desde que não se comprometam objetivos e a especificidade de cada disciplina relativamente à carga horária e à sua distribuição regular ao longo da semana.
- b) Manifestamos a nossa preocupação pelo desaparecimento da referência às competências essenciais do ensino básico como elemento estruturante da matriz/organização curricular, sem uma alternativa que cumpra esse desígnio.
- c) Da mesma forma, manifestamos a nossa preocupação pela eliminação da formação cívica de todos os ciclos de escolaridade, sem se clarificar qual o papel da escola no desenvolvimento de competências no exercício da cidadania.
- d) Consideramos que à semelhança do que acontece nas provas de avaliação externa das restantes disciplinas (na proposta reforçada com a introdução de provas no final do 6º ano) no que à Educação Física (EF) diz respeito, devem ser reforçadas e/ou introduzidas as provas de aferição e/ou de apuramento de resultados em todos os ciclos de escolaridade, permitindo monitorizar o desenvolvimento do currículo e das aprendizagens dos alunos, numa das áreas da formação que os acompanha do 1º ao 12º ano de escolaridade, medida esta defendida e aprovada no último congresso nacional de EF.
- e) Reiteramos a opinião expressa em anteriores pareceres da SPEF e do CNAPEF de total concordância com os princípios e modelo dos Programas Nacionais de

Educação Física, bem como das metas de aprendizagem recentemente elaboradas e daí decorrentes.

- f) Lamentamos que na atual proposta, não tenha sido possível contemplar as reiteradas recomendações da Organização Mundial de Saúde, Parlamento Europeu, EUPEA (European Physical Education Association) e pareceres emitidos pelas associações representativas dos profissionais de EF relativamente à existência de, no mínimo, 3 sessões semanais de EF para todos os alunos em todos os ciclos de escolaridade.
- g) Considerando a proposta atual, urge que se efetivem garantias de tempo útil de aula, em especial nos 2º e 3º ciclos nas aulas de 45 minutos. Constrangimentos da organização dos horários nas escolas têm implicado a redução do tempo útil de EF, integrando o tempo de vestiário/balneário e transição entre aulas. Qualquer medida a implementar no sentido de resolver esta questão não pode admitir a redução da já escassa carga horária da disciplina, mas pelo contrário, incrementar o tempo disponível para a atividade física de todos os alunos.
- h) Apesar da proposta apresentada não contemplar o 1º Ciclo, importa esclarecer e acabar com os equívocos existentes relativos ao currículo nuclear do 1º ciclo, na área da Expressão e Educação Físico-Motora (EEFM) e ao papel das atividades de enriquecimento curricular no desenvolvimento dos alunos. É prioritário garantir condições para a efetivação da aplicação do programa de EEFM no 1º ciclo, de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo da atividade de enriquecimento curricular, cujos propósitos pedagógicos são distintos. Note-se que é nesta idades que se encontram os períodos críticos na aprendizagem dos alunos com influência na aquisição de competência requeridas nos ciclos de escolaridade posteriores e imprescindíveis à formação integral e multilateral dos alunos. Da mesma forma, os assustadores números da obesidade infantil em Portugal, particularmente na 2ª infância, reforçam a necessidade da existência de práticas de atividade física, frequentes, regulares e orientadas para todos os alunos.



- i) Do mesmo modo e a propósito de atividades de enriquecimento ou complemento curricular, aproveitamos o ensejo para reforçar a importância do Desporto Escolar na formação dos alunos, assumindo-a como uma atividade pedagógica e de grande valor educativo, pese embora o seu caráter vocacional. Salientamos, no entanto que, em caso algum esta atividade de cariz voluntário e especializado pode ser substitutiva da Educação Física Curricular, obrigatória e eclética na sua formação.

FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

1. A EF no Currículo Nacional

O compromisso de educação e desenvolvimento de cada aluno justifica desde logo o estatuto da nossa área disciplinar como área da formação geral do ser humano do 1º ao 12º ano, estatuto que tem sido decisivamente assumido no Currículo Nacional desde a Reforma Educativa de 1989. Aliás, a Lei de Bases do Sistema Educativo (Nº 49/2005), no seu art. 3º, alínea b), é perentória em afirmar que este normativo legal visa “contribuir para a realização do educando, através do pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do carácter e da cidadania, preparando-o para uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos, e proporcionando-lhe um equilibrado desenvolvimento físico”.

Como é bem sabido, os PNEF, nas duas reformas anteriores, foram elaborados na base do compromisso daquilo que está abaixo do mínimo para produzir efeitos duradouros na saúde, 3 aulas semanais de EF em dias diferentes para qualquer ciclo de ensino. Passados vinte e dois anos da primeira reforma, está sobejamente comprovado pela unanimidade e multiplicidade de trabalhos de investigação publicados sobre o tema e por posições da Organização Mundial de Saúde (OMS), da EUPEA e outras organizações que a carga e a regularidade de atividade física que qualquer criança e jovem até aos 18 anos deve desenvolver é de cinco vezes por semana, 60 minutos por sessão. A este respeito, o parlamento europeu, em 2007, exortou todos os governos dos países da União Europeia (UE) a reforçar a EF nos seus currículos em pelo menos três aulas em dias diferentes, devendo as escolas ser incentivadas a irem além deste objetivo considerado mínimo.

Como é do domínio público, o tempo atribuído na lei (DL 6/2001 e 74/2004) à EF no 2º Ciclo e no 3º Ciclo do Ensino Básico é de 135 minutos de tempo útil por semana, e

no Ensino Secundário de 180 min de tempo útil por semana, tempos que se mantêm na nova estrutura curricular. Como tal, somos da opinião que a mesma ficou aquém daquilo que são as necessidades básicas de oferta de atividade física formal a toda a população infanto-juvenil.

Sendo escasso, importa pelo menos garantir que este tempo seja efetivo, isto é, que seja "tempo útil de aula", e que o tempo semanal destinado à EF seja organizado em, pelo menos, 3 aulas por semana em dias diferentes em todos os ciclos de ensino.

Infelizmente, na organização da nossa área, esta não tem sido a regra. A Lei de Bases do Sistema Educativo (49/2005), no seu art. 48º, ponto 3, define de uma forma muito clara que os critérios pedagógicos deverão preceder e determinar os critérios administrativos. Mas nos últimos vinte e dois anos, por força de conveniências administrativas que contrariam o princípio atrás enunciado, os grupos de EF têm sido confrontados com uma realidade baseada em duas sessões de EF semanais (90 min + 45 min nos 2º e 3º Ciclos e 90 min + 90 min no Ensino Secundário), muitas vezes em dias consecutivos, tempo esse que está longe de ser "tempo útil de aula", pois esconde a deslocação dos alunos entre pavilhões e a passagem dos mesmos pelo vestiário/balneário. Para quem dirige o MEC e as escolas, não pode ser indiferente organizar a EF em duas sessões semanais em dias consecutivos ou três sessões semanais de preferência em dias não consecutivos (2ª, 4ª e 6ª, por exemplo), pois esta é uma questão que torna muito claro as condições escolares que geram ou favorecem o insucesso escolar na EF.

Urge assim encontrar, na atual organização do horário escolar semanal, e nas unidades letivas estabelecidas de forma administrativa (90 ou 45 minutos de aula), alternativas que vão ao encontro dos princípios pedagógicos de organização da carga horária semanal de várias disciplinas, em particular da EF. O que jamais poderá ser aceitável é que, em nome de critérios de organização administrativa das escolas, se

procure resolver um problema administrativo propondo a redução da carga horária de EF, nomeadamente a aula de 45 minutos, prejudicando de forma ainda mais irremediável gerações de alunos. É inaceitável que se proclame a promoção da saúde na escola e ao mesmo tempo se limitem as condições de prática regular da atividade física – Ou será que alguém contesta pedagógica e cientificamente que a prática das atividades físicas educativas com um mínimo dos mínimos de 3 aulas por semana (tal como se encontra preconizado nos PNEF) é no momento atual “o” fator decisivo de promoção da saúde na escola?

2. O 1º ciclo como o “parente pobre” do desenvolvimento curricular da EF

Para o CNAPEF e para a SPEF, é no mínimo estranho que uma reorganização curricular não tenha uma visão integral e articulada do currículo e o pense como um todo, deixando de fora um dos quatro ciclos existentes, ainda por cima o primeiro, provavelmente aquele que, ao longo dos últimos anos, foi mais abandonado e que maior atenção deveria ter recebido.

Por todas as razões já expressas anteriormente, a EF no 1º Ciclo (Expressão e Educação Físico-Motora, EEFM) não pode teimosamente continuar a ser uma gravíssima lacuna do nosso sistema educativo. Como é público, Portugal tem-se vindo a destacar negativamente em matéria de obesidade, onde a tremenda falta de hábitos de prática de atividade física de forma regular e sistemática da nossa população, associado aos graves erros alimentares, tornam-nos já vice-campeões europeus na primeira e segunda infâncias (apenas atrás da Itália).

Por esta importantíssima razão, mas não só, o movimento associativo de EF alerta para o facto de não ser já sustentável a situação de não serem lecionados e rigorosamente avaliados os conteúdos e competências preconizados para este ciclo de ensino, apesar de a EF se encontrar como área curricular nuclear com carácter

obrigatório no mesmo, de acordo com os normativos legais que regulam o Ensino Básico.

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), e a Atividade Física e Desportiva (AFD) são isso mesmo, enriquecimento do currículo. Pois bem, se não há currículo, como é que se pode “enriquecer” o mesmo? Por outro lado, esta é uma atividade que é desenvolvida depois do horário escolar e para os alunos cujas famílias manifestam o desejo de inscrever os seus filhos. Significa isto que os alunos que não a frequentam são aqueles que, com toda a certeza, menos motivação têm por praticar atividade física e, seguramente, os que mais necessitam.

É absolutamente necessário e urgente implementar medidas políticas e processos que permitam colmatar esta falha curricular tão gravosa para a educação, saúde e desenvolvimento harmonioso de todas as nossas crianças, e impedir que muitos dos alunos portugueses que concluem o 1º ciclo do Ensino Básico sejam autênticos “analfabetos motores”.

A existência real (não apenas “no papel”) da EF no 1º Ciclo tem de ser uma prioridade nacional assumida por todos os responsáveis educativos, desde as famílias ao governo do país (“Manifesto 1º Ciclo”, CONFAP). Reafirmamos, sobre este grave problema, as propostas associativas ao longo das últimas duas décadas e, particularmente, as do nosso último Congresso Nacional, no sentido de que, no âmbito dos projectos das «escolas em curso (agrupamento vertical)», se equacione um apoio efectivo a esta área curricular. Desta forma, seria possível aproveitar recursos humanos especialistas em EF para assegurarem esta área do currículo do 1º ciclo com a coadjuvação dos Professores Titulares de Turma (PTT), beneficiando os alunos, o PTT, as escolas e o sistema de ensino desta mais valia técnica.

3. Importância da manutenção da atual lógica conceptual do currículo de EF e das Metas de Aprendizagem em todos os ciclos de ensino

A atual lógica conceptual dos Programas Nacionais de Educação Física (PNEF), que teve a sua origem na reforma implementada em 1989 pelo então Ministro Roberto Carneiro, tem uma longa história, profundamente alicerçada num processo amplamente partilhado com o movimento associativo de EF e com os seus profissionais.

De facto, quer em 1989, quer em 2000, as equipas que elaboram/reviram os PNEF, de acordo com compromissos públicos assumidos, projetaram o atual modelo curricular para a nossa área do 1º ao 12º ano com o apoio e a participação do movimento associativo (CNAPEF e SPEF), bem como de muitas escolas e de vários especialistas, respeitando as orientações neste domínio emanadas de 6 Congressos Nacionais de EF (1988, 1991, 1994, 1997, 1998 e 2000) que se organizaram nas últimas duas décadas.

Os PNEF de hoje são assim fruto desta implementação democrática, estão organizados na lógica de um projeto curricular aberto e dinâmico, cuja estrutura e opções estratégicas vieram, mais tarde, a ser assumidas ao nível das orientações de política educativa.

Foi este percurso e a qualidade das melhorias implementadas que permitiram alterar a realidade de muitas escolas, quer no aumento substancial do número de professores de EF com habilitação académica e profissional para a docência da área disciplinar, quer na melhoria da quantidade e qualidade dos espaços de aula, instalações e equipamentos, quer ainda no plano organizacional, com o processo de descentralização e de autonomia das escolas, em que importa destacar a criação dos «agrupamentos de escolas».

Também na construção das Metas de Aprendizagem para todos os ciclos de ensino, foi respeitada a história passada em relação a anteriores reformas curriculares, tendo havido por parte da equipa nomeada para as fazer o cuidado de auscultar o CNAPEF e a SPEF, articulando as orientações metodológicas do currículo existente e, assim, respeitar as decisões dos profissionais de EF relativamente ao mesmo, sendo que estas constituem-se hoje, apesar de não estarem em vigor, como um excelente instrumento ao serviço da qualidade da EF.

É com a experiência da história que jamais seremos favoráveis a qualquer alteração de conteúdo e forma no currículo de EF sem que o processo a implementar respeite as etapas que aqui foram enunciadas, inclua o CNAPEF e a SPEF como os organismos representativos dos profissionais e, mais importante, sem uma avaliação objetiva e rigorosa aos atuais PNEF, no sentido de se perceber se, de facto, há necessidade de alguma alteração ou reajustamento.

4. Importância da Avaliação em EF

Como é hoje sabido e reconhecido pela atual equipa do MEC, a avaliação, de uma forma global, e a certificação das aprendizagens em particular, têm um papel ímpar e estruturante em todo o processo educativo. Acima de tudo porque colocam o objecto da avaliação (produto das aprendizagens) no centro do processo educativo e de desenvolvimento dos alunos o que, conseqüentemente, leva a que os sujeitos da avaliação, diretos e indiretos, passem a atribuir-lhe uma importância determinante.

A reorganização curricular do ensino básico e a reforma curricular do ensino secundário, regulamentadas pelos Decretos-Lei (D.L.) n.º 6/2001 e 74/2004, respectivamente, vieram como nunca reconhecer a importância da avaliação em EF como um mecanismo essencial e imprescindível de valorização e distinção do trabalho dos alunos e de desenvolvimento da própria área disciplinar, consagrando-a assim,

bem como aos seus conteúdos, como uma área de carácter singular e insubstituível, com estatuto semelhante a todas as outras disciplinas do currículo nacional, não prevendo nenhum regime de excepção, reconhecendo finalmente que a mesma, a par com o Português, é decisiva para a formação de qualquer jovem, independentemente das escolhas que queira fazer ao nível do seu prosseguimento de estudos.

Apesar desta realidade, algumas vozes têm-se manifestado desfavoráveis a este reconhecimento de igualdade da EF ao das suas congéneres, nomeadamente no que aos critérios de acesso ao ensino superior diz respeito. Os critérios de acesso ao ensino superior são uma questão muito pouco consensual, desde logo assente na indefinição relativamente aos melhores critérios que definem um bom candidato a determinado curso (serão as notas das disciplinas do Ensino Secundário?) e qual a instância a quem deverá competir o estabelecimento dos critérios para efeitos de acesso ao ensino superior – Ministério da Educação e Ciência ou Universidades.

O facto de haver uma minoria de alunos (e é mesmo de uma minoria que se trata) cujo investimento académico ao longo da sua escolaridade é assente em algumas áreas que não a EF, tem levado a que, no final da sua escolaridade de nível secundário, os seus resultados na EF fiquem aquém dos obtidos noutras disciplinas, baixando naturalmente a sua média, problema que jamais poderá ser imputado à EF mas sim ao (des)investimento do aluno e da sua família nesta área disciplinar ao longo de 12 anos de escolaridade.

Esta é uma realidade que não é exclusiva da EF e que tem exemplos em todas as restantes disciplinas que compõem o currículo do ensino secundário e, exatamente por isso, jamais este argumento poderá ser válido para colocar em causa o estatuto da EF (bem como os seus resultados) no currículo português como área disciplinar de carácter imprescindível da formação geral de qualquer indivíduo do 1º ao 12º ano.

Questionamos inclusivamente se o MEC, ou qualquer outra entidade, já fez alguma avaliação no sentido de perceber quantos são os alunos no país em que a classificação de EF baixa a sua média de acesso ao ensino superior, e qual o seu nível de comparação nesta matéria com as outras disciplinas da formação geral.

A manterem-se estes critérios de acesso ao ensino superior, a atribuição de um estatuto de exceção à EF no contexto das demais disciplinas apenas poderia conduzir a situações nada desejáveis como, para além de todas as questões associadas à saúde e à educação do ser humano no âmbito das atividades físicas, prejudicar os alunos que investem nesta área disciplinar e obtêm classificações elevadas (que são a maioria), promover atitudes de pouco investimento na mesma por parte dos alunos e legitimar o estado de coisas no que diz respeito à desigualdade das condições físicas e materiais dos diferentes estabelecimentos de ensino, comprometendo de forma irremediável a educação dos alunos e o desenvolvimento da disciplina.

Consideramos assim que, à semelhança do que acontece nas provas de avaliação externa das restantes disciplinas (na proposta reforçada com a introdução de provas no final do 6º ano) no que à Educação Física (EF), devem ser reforçadas e/ou introduzidas as provas de aferição e/ou qualquer outras de apuramento de resultados em todos os ciclos de escolaridade, permitindo monitorizar o desenvolvimento do currículo e das aprendizagens dos alunos, numa das áreas da formação que os acompanha do 1º ao 12º ano de escolaridade, medida esta defendida e aprovada no último Congresso Nacional de EF.

5. Clarificação conceptual entre EF e Desporto/Desporto Escolar

Estranhamente, na discussão que tem vindo a público, parece existir uma enorme confusão conceptual entre alguns intervenientes educativos sobre aquilo que é EF escolar e o seu objeto, e os aspetos que a distinguem do Desporto, em particular do

Desporto Escolar (DE). Deste modo, importa evidenciar e esclarecer os aspetos que os diferenciam.

EF escolar é uma área curricular para TODOS os alunos (1) eclética (contempla vários e diferentes tipos de atividades físicas – jogos desportos colectivos, ginásticas, atletismo, danças, atividades de exploração da natureza, modalidades de raquetas, natação, etc.), (2) inclusiva (adaptada às necessidades de cada aluno), (3) visando o seu desenvolvimento multilateral (promover a saúde, no presente e no futuro, desenvolvendo a aptidão, capacidade e competência física dos alunos, as suas competências sociais e a sua cultura, no que respeita à compreensão dos processos de elevação e manutenção da aptidão física, bem como de entendimento e reflexão crítica relativamente aos fenómenos desportivos).

Já o DE é uma atividade de complemento curricular (1) de caráter voluntário e facultativo (segundo a vontade de cada criança ou jovem), (2) específica (numa determinada modalidade desportiva), (3) vocacional (de acordo com as aptidões pessoais e o nível de prática, as condições e regras de participação específicas da modalidade), (4) visando a aptidão atlética e a cultura desportiva no domínio da modalidade desportiva escolhida.

É por estas diferenças que a EF é (e deverá ser sempre) uma área da formação geral, a par com o Português, para todos os alunos até ao final da escolaridade, independentemente das suas vontades e vocações, organizada no maior número de aulas semanais possível, na unidade turma, segundo o seu próprio Programa, por objetivos (em termos de competências genéricas por área/ciclo e específicas por matéria/ano), estabelecendo um plano curricular do 1º ao 12º ano, de aplicação flexível e orientada para a realização dos objetivos de ciclo, gerais, para todas as escolas. Sobre esta questão, o Parlamento Europeu, através de uma das suas resoluções em 2007, é perentório em afirmar que a "... a EF é a única disciplina


escolar que procura preparar as crianças para um estilo de vida saudável, concentrando-se no seu desenvolvimento físico e mental global e inculcando-lhe importantes valores sociais como, por exemplo, a lealdade, a autodisciplina, a solidariedade, o espírito de equipa, a tolerância e o *fair Play*" (p. 4, Consideração A).

Já o DE deverá organizar-se por actividades de treino semanais para os alunos inscritos (segundo as regras e os critérios de organização e de participação específicos da modalidade), na unidade "grupo-equipa" (no caso da atividade externa), ou em atividades de convívio/competição interna e interescolas em todas as escolas ou agrupamentos de escolas, cobrindo diversas modalidades, incluindo atividades pontuais com deslocação para fora da escola (como por exemplo modalidades de Exploração da Natureza [orientação, canoagem, escalada, ciclismo ou BTT, Surf, etc.] e/ou convívios de demonstração ou competição).

Por último, por tudo o que foi exposto anteriormente, apresentamos a nossa total disponibilidade para colaborar com o MEC na definição e implementação de políticas educativas privilegiando a melhoria das aprendizagens e desenvolvimento dos alunos, particularmente no que diz respeito à área disciplinar de EF.

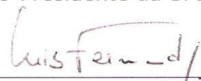
Lisboa, 31 de Janeiro de 2012

O Presidente do CNAPEF



(João Lourenço)

PI'O Presidente da SPEF



(Marcos Onofre)